

JORNAL MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

- **Circula em todos os Municípios e Distrito do Estado – Ano CXVIII – Belo Horizonte, Terça – Feira, 22 de Junho de 2010 – Nº 113**

PROJETO DE LEI Nº 4.333/2010

Declara de utilidade pública a Associação Garra Forte de Artes Marciais Chinesa, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Garra Forte de Artes Marciais Chinesa, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2010.

Carlin Moura

Justificação: A Associação Garra Forte de Artes Marciais Chinesa, com sede no Município de Belo Horizonte e fundada em 8/10/2004, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

A Associação Garra Forte de Artes Marciais Chinesa tem por finalidade desenvolver relações sociais, recreativas, culturais e desportivas, constituindo-se num confortável centro para reuniões familiares e diversões sadias, por meio do estímulo a um ambiente de convivência fraternal para promoção da cultura física e da ação social.

A entidade, através das artes marciais, busca promover o equilíbrio no ambiente no qual está inserida, almejando não apenas o contato com a arte marcial, mas também o contato com a cultura chinesa e com toda a sua sabedoria, em consonância com o ditado popular existente no círculo das artes marciais da China, o qual diz que “antes de se aprender a técnica, aprende-se a etiqueta; antes de se praticarem as artes marciais, pratica-se a moral”.

Enfim, não se trata apenas de uma entidade que visa ensinar a técnica das artes marciais, mas que busca trabalhar a moral no meio em que atua.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é de grande importância para a entidade, pois, nessa qualidade, poderá firmar parcerias com órgãos públicos estaduais, viabilizando, dessa maneira, a ampliação de seu trabalho e a continuidade de seus projetos junto à juventude e contribuindo com o Estado no seu dever de promover a cidadania.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública a Associação Garra Forte de Artes Marciais Chinesa, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Garra Forte de Artes Marciais Chinesa, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

**ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena**

